



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 1.616-0/2021
PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
GUIRATINGA – MT
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
INTERESSADA : SILVANIA SOARES DE OLIVEIRA BENEVENUTO
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como as portarias atenderam as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 9.157/2022, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos proporcionais e sem direito a paridade, e;
- Registrar a Portaria 016/2020/IPMG/MT, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 9/12/2020, retificada em parte pela Portaria 014/2021/IPMG/MT, publicada em 6/8/2021, que se referem à aposentadoria por invalidez, concedida à Sra. Silvania Soares de Oliveira Benevenuto, servidora efetiva no cargo de professora, classe “C”, nível “III-103”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Guiratinga – MT; com fundamento nos termos artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, artigo 213, inciso I da Lei Municipal Complementar 01/1990, artigo 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal 1.083/2009.

É como voto.

Tribunal de Contas, 15 de dezembro de 2022.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

